



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Coordenação do Programa Estadual de Controle das Doenças Transmitidas pelo Aedes

Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CPECDDTA/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0002657/2020-42

Nota Informativa 01/2019 - SES/SUBVS-SVE-DVAT

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020

ÁREA RESPONSÁVEL: Coordenação das Doenças Transmitidas pelo Aedes

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE INSETICIDA A ULTRA BAIXO VOLUME EM INTRA-DOMICÍLIO.

Os vírus da dengue, chikungunya e Zika são classificados como arbovírus, ou seja, vírus que são transmitidos por artrópodes. Estes patógenos apresentam como vetor os mosquitos do gênero *Aedes spp.* Eles se multiplicam no tecido do invertebrado e são transmitidos para os vertebrados a partir da picada do inseto. Estas arboviroses apresentam um substancial impacto para a saúde pública no estado de Minas Gerais, apresentando, desta forma, a necessidade de metodologias aditivas para ações de fortalecimento do controle vetorial.

O sistema “Aerosystem” utiliza inseticida a base de Permetrina, (WHO Pesticide Evaluation Scheme (WHOPES) do grupo químico dos Piretróides, em formulação “líquido premido”, é uma modalidade de aplicação espacial intradomiciliar que visa eliminar os mosquitos adultos infectados por arbovírus. Esta modalidade de aplicação é uma metodologia complementar nas atividades de combate e controle do *Aedes* no Estado de Minas Gerais a partir do ano de 2018. Atualmente, 88.3% (754/853) dos municípios inseridos no estado de Minas Gerais se encontram infestados com populações de mosquitos transmissores de arbovírus, potencializando possíveis cenários de epidemias neste contexto. Desta forma, a aplicação espacial intradomiciliar passa a ser instrumento complementar fundamental no combate aos vetores no estado.

Seguindo os objetivos das Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, preconizados pelo Ministério da Saúde (MS, 2009) faz-se necessário: “Evitar a ocorrência de óbitos por dengue, prevenir e controlar processos epidêmicos”.

Desta forma, por definição a aplicação de inseticida no intra-domicílio será utilizado nas seguintes situações:

1. Localidades com índice de infestação superior a 3,9% (Risco de epidemia)

Em localidades como bairros, distritos, vilas ou povoados, cujo índice de infestação predial pelos mosquitos do gênero *Aedes* presente-se superior a 3,9%. Esse índice de infestação, segundo parâmetros da Organização Mundial da Saúde, representa alto risco de ocorrência de epidemia. Para medir o índice de infestação Predial é utilizada a metodologia do Levantamento do Índice de Infestação (Manual do LIRAA, 2013).

1. Poderão ser feitas até três aplicações, em áreas pré-definidas e acompanhadas por monitoramento do índice de infestação entre as aplicações. **Localidades que utilizam ovitrampas como forma de monitoramento.**

Em localidades como bairros, distritos, vilas ou povoados, que utilizam ovitrampas, que é uma ferramenta efetiva e complementar as ações de monitoramento por se tratar de um método sensível, específico, prático e economicamente viável para se detectar a densidade de ovos e de mosquitos do gênero *Aedes* em um determinado raio de uma localidade.

Aplicar o inseticida quando a positividade de ovitrampas se mantiver igual ou superior a 40% por duas semanas consecutivas, associado a uma média de ovos (MDO) igual ou superior a 20 (vinte).

Poderão ser feitas até três aplicações, acompanhadas de monitoramento do índice de infestação entre as aplicações.

Média de ovos= número total de ovos coletados na localidade/Número de ovitrampas instaladas

1. **Em localidades com a detecção de casos suspeitos de Arboviroses (bloqueio de casos)**

Em localidades como bairros, distritos, vilas ou povoados, com suspeita de transmissão autóctone de arboviroses.

A Coordenação das Doenças Transmitidas pelo *Aedes* recomenda a aplicação de inseticida em ambientes intra-domiciliares. Essa metodologia tem como objetivo reduzir a população de fêmeas do vetor e impedir que a doença dissemine para outras localidades. Poderá ocorrer até três aplicações na mesma localidade, com monitoramento do índice de infestação e/ou incidência de casos.

A ação de bloqueio de casos passa a utilizar, também, a aplicação de permetrina 0,5% intradomiciliar.

1. **Localidades com alta ou muito alta incidência de arborivoses.**

Em localidades como bairros, distritos, vilas ou povoados, com alta incidência (300 a 499 casos prováveis por 100.000 habitantes) ou muito alta incidência, (acima de 500 casos prováveis por 100.000 habitantes). A Coordenação das Doenças Transmitidas pelo *Aedes* recomenda a aplicação de inseticida no intradomicílio, preferencialmente frequentados pelas fêmeas do vetor para repasto sanguíneo. Essa medida tem o objetivo de reduzir a população de fêmeas do vetor e interromper a cadeia de transmissão.

Nessas localidades poderá ocorrer até três aplicações, com monitoramento do índice de infestação e incidência de casos.

Em todas as situações acima detalhadas devem ser observadas as seguintes recomendações:

- A aplicação de permetrina 0,5% no intradomicílio deverá ser aprovada pelo Comitê Regional de Enfrentamento das Arboviroses.
- A comunidade deverá ser comunicada e informada antecipadamente visando minimizar o número de pendências.
- O agente de combate a endemias deverá portar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual recomendados pelo fabricante.
- A aplicação deverá seguir procedimentos constantes do manual de aplicação do “Sistema Aerosystem”
- A Unidade Regional de Saúde deverá supervisionar junto ao município todo o processo, desde o planejamento de áreas a serem trabalhadas, a aplicação e monitoramento das atividades.
- A Coordenação de Doenças Transmitidas pelo *Aedes* reforça que o manejo ambiental, eliminação e remoção devem ser prioridade em qualquer situação. O controle químico, seja das formas imaturas ou de adultos, deve ser bem planejado e restrito, só sendo aplicado após as ações de manejo ambiental.

- Ações de mobilização e comunicação social devem ser constantes e não somente durante momentos de epidemias. A parceria entre o setor público e população é fundamental para o sucesso do programa de controle de vetores.

- A Unidade Regional de Saúde é responsável pelo treinamento da equipe municipal, garantindo que as orientações do fabricante e/ou distribuidor do produto sejam repassadas aos técnicos municipais, principalmente referente a segurança química do operador e da população.

Os pedidos serão feitos via Sistema de Insumos Estratégicos (SIES) e, concomitantemente a Unidade Regional de Saúde deverá enviar mensagem via webmail para Coordenação de Doenças Transmitidas pelo *Aedes* contendo plano de trabalho com ata de aprovação pelo Comitê Regional de Enfrentamento de Arboviroses. No plano de trabalho deve constar área ser trabalhada com número de quarteirões, imóveis e período previsto. No SIES o inseticida a ser solicitado é o permetrina e a unidade de solicitação é múltiplo de 30 litros, que é a capacidade do cilindro.

- Os equipamentos aplicadores e os cilindros devem ser devolvidos ao Depósito Central de Inseticidas da SES-MG, situado no município de Curvelo, imediatamente após o término da aplicação.



Documento assinado eletronicamente por **Dionisio Pacceli Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 09/01/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10551032** e o código CRC **A0123F45**.